



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/AP

Despacho nº 2703/2022

Referência: 1.12.000.000723/2021-75

Assunto: Análise de proposta de preços.

À SLDE,

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa cujo objeto é a contratação dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna para a PR/AP, que vieram à SECGC para fins de verificação da proposta apresentada pela empresa DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, com fulcro no item 6.2, do Edital de licitação, se a mesma atenderia aos requisitos do Termo de Referência e anexos.

Em análise da proposta e planilha de custos reapresentadas pela empresa (Docs. 100 e 100.1), verifica-se que os pontos indicados no Despacho n. 2460/2022/SECGC/CA/SE/PRAP (PR-AP-00007524/2022. Doc. 94), no que diz respeito aos **Módulos 1, 2,3 e 5, da planilha de custos, não foram corrigidos, adequados, nem explicados, ou esclarecidos, pela licitante**, permanecendo-se as mesmas informações ora apresentadas na planilha de custos original.

Quanto à composição dos custos do **Módulo 4**, a mesma foi alterada pela licitante. Porém, ao que nos parece, de forma **insuficiente**, uma vez que, o percentual total do submódulo 4.1, que na proposta inicial era de 0,05%, foi elevado para 1,44%, mas ainda distante dos 10,68% previstos no mesmo submódulo da planilha de custos referência da licitação.

Destaque-se que **houve acréscimo nos valores unitário, mensal e total do posto diurno** e, conseqüentemente, sobre os valores totais mensal e bienal da proposta reapresentada.

Desta forma, em razão da proposta reapresentada pela empresa DIMIVIG encontrar-se em discordância com a Planilha Padrão Módulos (IN 5/2017 - alterada pela IN 7/2018) e, conseqüentemente, com o Referencial Técnico de Custos - AUDIN/MPU,

entendemos que **a proposta não atende aos requisitos do Termo de Referência**, após as solicitações de adequação indicadas por esta Seção.

Atenciosamente,

Macapá, 27 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

MARCELLO KÖHLER DA CUNHA BATTANOLI

Chefe Substituto da SECGC

Assinado com login e senha por MARCELLO KOHLER DA CUNHA BATTANOLI, em 27/04/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 65D596CD.2A8631F5.D56987E1.80A4B092